

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CUBATÃO

Rua Tamoyo, 230 - Bairro Vila Couto - Cubatão / SP cep 11510-160

ATO DE CRIAÇÃO: Decreto 52.843 - DOE de 28/03/2008

HISTÓRICO ESCOLAR

ATO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO: Parecer CEE n° 105/98, publicado no DOE de 02/04/1998 - Seção I - Página 13.

ENSINO MÉDIOREGISTRO DE MATRÍCULA
(RM)
08-0013

NOME DO ALUNO	FILIPE FREITAS TARGINO			RG.	48.201.450-7
Nascimento	Localidade	Estado	Nacionalidade	Data Nascimento	
	SÃO CAETANO	SP	BRASILEIRA	19/05/1992	

LEGISLAÇÃO		ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES						Carga Horária Total	
				1ª		2ª		3ª			
				SÉRIE		SÉRIE		SÉRIE			
				2008		2009		2010			
				M	CH	M	CH	M	CH		
LEI FEDERAL N.º 9394/96, Artigo 26, alterada pela Lei Federal nº 11.684/08 RESOLUÇÃO CNE / CEB N.º 03/98 e Indicações CEE nº 09/2000 e 77/08.	BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias									
			Língua Portuguesa e Literatura	R	160	B	120	MB	160	440	
			Artes	MB	80	-	-	-	-	80	
			Educação Física	B	80	MB	80	MB	80	240	
		Ciências Humanas e suas Tecnologias									
			História	B	80	B	80	R	80	240	
			Geografia	B	80	MB	80	MB	80	240	
		Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias									
			Matemática	B	200	B	120	B	120	440	
			Física	B	80	R	80	B	80	240	
			Química	B	80	B	80	B	80	240	
			Biologia	B	80	B	80	MB	80	240	
	Total da Carga Horária da Base Nacional Comum				920		720		760	2400	
	PARTE DIVERSIFICADA										
		Língua Estrangeira e Moderna (Inglês)	B	80	B	80	B	80	240		
		Ações de defesa e Proteção ao Ambiente	-	-	MB	200	-	-	200		
Ações de Cidadania		-	-	-	-	B	160	160			
Total da Carga Horária da Parte Diversificada				80		280		240	600		
CARGA HORARIA TOTAL DO CURSO				1000		1000		1000	3000		

ESTUDOS REALIZADOS			
ENSINO FUNDAMENTAL OU EQUIVALENTE			
Ano de Conclusão	Estabelecimento		Município Estado
2006	U.M.E.PADRE MANOEL DA NÓBREGA		SÃO CAETANO SP

ENSINO MÉDIO			
SÉRIE	ANO	Estabelecimento	Município Estado
1ª	2008	Escola Técnica Estadual de Cubatão	Cubatão SP
2ª	2009	Escola Técnica Estadual de Cubatão	Cubatão SP
3ª	2010	Escola Técnica Estadual de Cubatão	Cubatão SP

TRANSFERENCIA DURANTE O PERÍODO LETIVO					
Rendimento Escolar do Aluno					
BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES		MENÇÕES	AULAS DADAS	FALTAS
	Língua Portuguesa e Literatura				
	Arte				
	Educação Física				
	História				
	Geografia				
	Matemática				
	Física				
	Química				
	Biologia				
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira e Moderna (Inglês)				
	Ações de Cidadania				
	Produções Artísticas				

SEGUE ANEXA FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO RENDIMENTO ESCOLAR.

ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDA NEM RASURA.

Observações:	MENÇÕES	CONCEITOS	DESCRIÇÃO
	MB	Muito Bom	O aluno superou os objetivos essenciais
	B	Bom	O aluno atingiu os objetivos essenciais
	R	Regular	O aluno obteve desempenho regular nos objetivos essenciais
	I	Insatisfatório	O aluno não atingiu os objetivos essenciais.

CERTIFICADO		
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CUBATÃO, de acordo com o inciso VII do Artigo 26 da Lei Federal 9394/96, certifica que,		
FILIPPE FREITAS TARGINO	RG:	48.201.450-7
concluiu o Ensino Médio em 17/12/2010, estando apto a prosseguir seus estudos.		

Resolução SE 108/2002 – publicada no DOE de 26/06/2002	Nº do Registro / Nº do Visto Confere:
--	---------------------------------------

Cubatão, 31 de janeiro de 2.011


ANA PAULA HAIER MARTINEZ
 RG. 22.391.959
 Responsável pela Secretaria Acadêmica


RITA DE CASSIA FERRAZ
 RG. 27.344.264-8
 Diretor de Escola

terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

II. Na Fatec Baixada Santista, os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Sistemas para Internet, período Matutino terão as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

III. Na Fatec Bragança Paulista, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período matutino terá as disciplinas do 5º e 6º semestres no período NOTURNO.

IV. Na Fatec Botucatu, o Curso Superior de Tecnologia em Radiologia a partir do 4º semestre terá disciplinas de práticas laboratoriais ministradas no período DIURNO.

V. Na Fatec Guaratinguetá, os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Gestão Financeira, período Vespertino, terão as disciplinas do 4º ao 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

VI. Na Fatec Itu, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período Matutino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

VII. Na Fatec Jahu, o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, período Matutino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

VIII. Na Fatec Jundiá, os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas período Vespertino, Gestão Ambiental período Vespertino e Sistemas Embarcados, período Matutino terão as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

IX. Na Fatec Mogi das Cruzes, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período Vespertino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

X. Na Fatec Mogi Mirim, o Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial, período Vespertino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

XI. Na Fatec Santo André, o Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Automotiva, período Matutino, terá as disciplinas do 3º ao 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

XII. Na Fatec São Paulo, os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, períodos Matutino e Vespertino; Microeletrônica período Matutino; Materiais período Matutino e Mecânica de Precisão, período matutino, terão as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

XIII. Na Fatec Sorocaba, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, períodos Matutino/ Vespertino terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

XIV. Na Fatec Zona Leste, o Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior, período Vespertino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

XV. Na Fatec Zona Sul, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, período Vespertino, terá as disciplinas do 4º ao 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

XVI. Na Fatec Santana de Parnaíba, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período matutino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestre ministradas no período NOTURNO.

XVII. Na Fatec Itatiba, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, período noturno, terá a duração de 07 semestres.

XVIII. Na Fatec Americana, o Curso Superior de Tecnologia em Produção Têxtil, período noturno, terá a duração de 07 semestres.

XIX. Na Fatec Ferraz de Vasconcelos, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período Matutino terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

XX. Na Fatec Guarulhos, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período Vespertino terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

DA CLASSIFICAÇÃO PARA O INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

Artigo 9º - A nota final de classificação do Processo Seletivo Vestibular para ingresso nos Cursos Superiores de Tecnologia das Fatecs no 2º semestre de 2020 será definida pela média obtida com as notas de Português e Matemática, ou equivalentes, da 3ª série do Ensino Médio para candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou pela média obtida com as notas de Português e Matemática, ou equivalentes, da 2ª série do Ensino Médio para estudantes que estão cursando o 3º módulo do Ensino Médio na EJA ou afins, desde que no ato da matrícula comprovem a conclusão do Ensino Médio.

§ 1º - Fica estabelecido o seguinte processo de classificação dos candidatos, que será por meio do rendimento escolar: Soma-tória dos pontos obtidos em Português e Matemática ou equivalentes, sendo P o total de pontos, multiplicando pelo fator único de 2,5. Neste caso a fórmula seria: P = 2,5.(Total de Pontos em Português + Total de Pontos em Matemática). Para o candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, sua nota final será obtida pela seguinte fórmula: PF = P.(1 + A + E), em que: PF = pontuação final; P = total de pontos obtidos pela fórmula de soma dos pontos de Português e Matemática ou equivalentes; A (3%= 0,03 da nota final obtida) = para o interessado que se declarar afrodescendente e e (10%= 0,10 da nota final obtida) = para o interessado que declarar ter cursado integralmente da 1ª a 3ª série do Ensino Médio em instituições públicas.

§ 2º - Ocorrendo empate, terá preferência o candidato que atender às condições abaixo relacionadas, que constituem os critérios adotados para desempate respeitando a seguinte ordem:

1. Maior nota em Português ou equivalente;
2. Maior nota em Matemática ou equivalente;
3. Candidato com maior idade, de acordo com a data de nascimento;
4. Por sorteio.

§ 3º - As notas inseridas no sistema de inscrição pelos candidatos serão conferidas pela instituição responsável pela realização do Processo Seletivo Vestibular com a cópia do histórico escolar/declaração/boletim escolar.

DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

Artigo 10 - Será desclassificado do presente Processo Seletivo Vestibular o candidato que:

- I. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
- II. Não apresentar a documentação obrigatória solicitada no ato da inscrição eletrônica;
- III. Fizer a inserção de documentos (upload no sistema) divergentes dos exigidos ou ilegíveis;
- IV. Fizer declaração falsa ou não comprovar qualquer informação do formulário de inscrição;
- V. Fizer a inserção de documentos (upload no sistema) de arquivos com conteúdo impróprio ou corrompidos;
- VI. Zerar na média das disciplinas de Português ou Matemática;

Parágrafo único - Não serão divulgadas, em hipótese alguma, as notas dos candidatos desclassificados.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR

Artigo 11 – O Processo Seletivo Vestibular do 2º semestre de 2020 seguirá o seguinte cronograma:

§ 1º - De 08/07 até às 15 horas do dia 22-07-2020 – Inscrições para o Processo Seletivo Vestibular no site www.vestibularfatec.com.br

§ 2º - A convocação para matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020, será realizada por meio de lista elaborada com base na classificação obtida pelos candidatos, por ordem decrescente de notas finais, até o limite das vagas oferecidas para cada curso e Fatec.

§ 3º - Dia 10-08-2020 - Divulgação da Lista de classificação geral no site www.vestibularfatec.com.br e da 1ª Lista de convocação dos candidatos.

§ 4º - Dias 11 e 12-08-2020 – Matrícula da 1ª Lista de Convocação dos candidatos.

§ 5º - Dia 13-08-2020 – Divulgação da 2ª Lista de convocação dos candidatos no site da Fatec em que o candidato pretende estudar (Anexo IV).

§ 6º - Dia 14-08-2020 – Matrícula da 2ª Lista de convocação dos candidatos.

§ 7º - Caso o candidato tenha indicado, no momento da inscrição, uma 2ª opção, a chamada somente ocorrerá após serem chamados todos os candidatos aptos em 1ª opção.

§ 8º - Não serão fornecidas informações a respeito das listas de convocados por telefone, por carta, por e-mail ou por fax.

§ 9º - Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas pelos candidatos convocados na primeira e na segunda lista, outras poderão ser divulgadas no site da Fatec em que o candidato pretende estudar (Anexo IV), convocando os classificados, sempre em ordem decrescente de notas finais.

§ 10 - Os resultados do Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020, serão válidos apenas para o semestre letivo a que se refere, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos.

§ 11 - É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das listas de classificação e de convocação para matrícula, nas datas estipuladas.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Artigo 12 – Os Diretores de Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, que contarem com vagas não preenchidas em um dado turno, e esgotadas todas as chamadas de candidatos aprovados para tal, em 1ª (primeira) e em 2ª (segunda) opções, poderão convocar para matrícula candidatos aprovados em qualquer período e curso obedecendo à seguinte prioridade:

- I. candidatos aprovados no mesmo curso em outro período daquela Unidade;
- II. candidatos aprovados no mesmo período e outro curso daquela Unidade;
- III. candidatos aprovados em outros cursos ou períodos daquela Unidade;
- IV. candidatos aprovados em outras Fatecs, em ordem crescente de distância entre as Unidades, até o preenchimento total das vagas oferecidas.

Parágrafo único - Em qualquer caso, a chamada será feita respeitando-se o desempenho obtido no Processo Seletivo Vestibular do 2º Semestre de 2020.

DO PROCEDIMENTO PARA MATRÍCULA DE INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

Artigo 13 - A matrícula dos candidatos convocados para os cursos de graduação das Faculdades de Tecnologia é de responsabilidade da direção da Fatec e será realizada de forma remota, com interface e suporte do Sistema Acadêmico das Fatecs.

§ 1º - Na data programada para matrícula, o candidato classificado, dentro dos limites das vagas existentes para o turno e curso escolhido, será convocado por e-mail (verificar caixa de lixeira e spam) e deverá acessar a interface de matrícula remota no site: https://siga.sp.gov.br/aluno16/matricularemota.aspx. Para ingressar o candidato deverá fornecer o CPF e a data de nascimento, nessa interface será apresentada a situação da convocação e em que o candidato deverá seguir as instruções para realização de sua matrícula remota.

§ 2º - A efetivação da matrícula dependerá da conferência dos documentos anexados pelo próprio candidato no sistema de inscrição, a serem conferidas pela Secretaria Acadêmica da Fatec, a saber:

- I. certificado ou declaração escolar de conclusão do ensino médio;
- II. histórico escolar completo do ensino médio;
- III. carteira de identidade (Documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), carteira de identidade de militar pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade;
- IV. cadastro de pessoa física (CPF) ou documento contendo o número de CPF;
- V. foto 3X4 de rosto recente;
- § 3º - Além dos documentos anexados no sistema de inscrição, o candidato do sexo masculino deverá providenciar certificado que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros, do dia 1º de janeiro do ano em que o candidato completar 18 anos de idade até 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos de idade.
- § 4º - Uma vez realizada a matrícula de ingressante serão criados usuário e senha para acesso ao Sistema Acadêmico das Fatecs.

§ 5º - O candidato que pretenda obter aproveitamento de estudos em disciplina(s) já realizada(s) em outro curso superior deverá apresentar a documentação referente à carga horária, ementa e programa da(s) disciplina(s) cursada(s) e histórico escolar da instituição de ensino superior de origem no ato da matrícula.

§ 6º - O candidato deverá providenciar, com antecedência, a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, pois a Secretaria da Faculdade de Tecnologia não realizará, em hipótese alguma, a matrícula do candidato convocado cuja documentação estiver incompleta, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos candidatos classificados.

§ 7º - É de inteira responsabilidade do candidato convocado para matrícula, dentro do prazo estabelecido no cronograma, apresentar todos os documentos exigidos no Artigo 14, à Secretaria Acadêmica da Fatec por meio do sistema de matrícula remota.

§ 8º - A Secretaria Acadêmica da Fatec não efetuará, em hipótese alguma, a matrícula dos candidatos que não apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido, bem como a nota final, de modo que a classificação atribuída no Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020, não terá qualquer valor, sendo colocada a respectiva vaga à disposição dos próximos classificados.

§ 9º - Se impossibilitado de realizar a matrícula remota, o candidato poderá indicar um representante para efetivar sua matrícula no sistema de matrícula remota. Nesses casos, a Secretaria Acadêmica da Fatec não se responsabilizará, todavia, por eventuais erros cometidos no preenchimento do requerimento de matrícula e na apresentação da documentação exigida.

§ 10 - Após o término do período de pandemia e retorno às aulas presenciais, o candidato deverá apresentar na Secretaria Acadêmica os documentos originais exigidos para a inscrição acompanhados de respectivas cópias, que deverão estar legíveis, para conferência. Havendo divergência de informações a matrícula poderá ser cancelada.

§ 11 - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitidos pela Secretaria Estadual de Educação.

§ 12 - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 13 - Os candidatos ingressantes em cursos com língua inglesa e/ou espanhola no currículo poderão ser submetidos a um exame de proficiência em data disposta no Calendário acadêmico da Unidade de ensino, obedecendo ao disposto no Regulamento de Graduação das Fatecs. O exame de proficiência, com duração de no máximo 60 (sessenta) minutos, tem o objetivo de classificar o aluno no semestre adequado ao seu nível de conhecimento da língua ou ainda dispensá-lo.

§ 14 – Para a efetivação da matrícula o candidato estrangeiro precisará portar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo

com o artigo 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815, de 19-08-1980, com as alterações da Lei 6.964, de 09-12-1981: “(...) a matrícula em estabelecimento de ensino de qualquer grau, só se efetivará se o mesmo estiver devidamente registrado (...)” .

§ 15 – Para a efetivação da matrícula o candidato aprovado no Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, deverá comprovar ser maior de 18 anos, conforme disposto no Artigo 2º da presente Portaria.

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO ACRESCIDA

Artigo 14 - O Sistema de Pontuação Acrescida, instituído pelo Decreto Estadual 49.602, de 13-05-2005, e nos termos da Deliberação CEETEPS 08, de 02-08-2007, implica no acréscimo de pontos à nota final obtida em processo seletivo, conforme percentuais indicados, ao candidato que:

- I. declarar ser afrodescendente: 3%;
- II. declarar ter cursado todas as séries do ensino médio, em instituições públicas: 10%, devendo apresentar os documentos comprobatórios demonstrando tal escolaridade;
- III. atender cumulativamente os incisos I e II: 13%.

§ 1º - De acordo com Artigo 5º do Decreto Estadual 49.602/05, “compreendem-se como afrodescendentes os pretos e os pardos, assim definidos, quando necessário, por autodeclaração”.

§ 2º - Instituições públicas são aquelas criadas e mantidas pelo poder público federal, estadual, municipal ou pelo Distrito Federal, existentes no território nacional brasileiro. A gratuidade do ensino não indica, necessariamente, que a escola seja pública. Escolas vinculadas a fundações, cooperativas, Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC) etc, embora gratuitas, SÃO CONSIDERADAS PARTICULARES em função de sua dependência administrativa junto ao setor privado. Do mesmo modo, bolsas de estudo em Instituições particulares, ainda que integrais, não conferem o direito à pontuação acrescida pelo item “escolaridade pública”.

§ 3º - As certificações de conclusão do ensino médio que não atestem frequência em aulas, sendo obtidas apenas por provas ou exames, que sejam decorrentes do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEEJA, e afins, independentemente do tipo de instituição, NÃO SERÃO ACEITAS para efeito de concessão de pontuação acrescida.

§ 4º - Todo candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, deverá, obrigatoriamente, apresentar, NO ATO DA MATRÍCULA, histórico escolar OU declaração escolar, em papel timbrado da unidade de ensino, contendo o detalhamento de todas as séries cursadas no ensino médio, EJA ou CEEJA, com o(s) nome(s) da(s) escola(s) pública(s) e detalhamento do sistema de frequência (EAD, presença obrigatória ou flexível e atendimento individualizado).

§ 5º - Em caso de apresentação de declaração escolar, esta deverá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no Anexo II, desta Portaria.

§ 6º - O candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, caso não comprove ter cursado TODAS as séries do ensino médio, EJA ou CEEJA, em instituições públicas, SERÁ IMPEDIDO DE REALIZAR a SUA MATRÍCULA, conforme consta no Artigo 6º do Decreto Estadual

49.602/05: “constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações constantes dos documentos, sujeitar-se-á o infrator às penalidades previstas na legislação civil e penal e terá cancelada sua matrícula junto à respectiva instituição”, não havendo possibilidade de reclassificação.

§ 7º - O histórico escolar ou a declaração escolar somente serão válidos e aceitos pela Faculdade de Tecnologia se contiverem o detalhamento da(s) escola(s) em que o candidato efetivamente estudou todas as séries do ensino médio, EJA ou CEEJA com sistema de frequência (EaD, presença obrigatória ou flexível e atendimento individualizado).

Artigo 15 - É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular.

Artigo 16- Integram esta Portaria o Anexo I - Declaração Escolar; o Anexo II - Modelo de Declaração de Escolaridade Pública; o Anexo III - Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas e Anexo IV – Relação de sites das Faculdades de Tecnologia.

Artigo 17 - Os casos omissos serão decididos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, consideradas as respectivas competências.

Artigo 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Republicada por ter saído com incorreções)

ANEXO I – DECLARAÇÃO ESCOLAR (em papel timbrado da escola)

Eu, _____, cargo _____, da Escola _____, Localizada na Rua/Avenida _____, no _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, declaro para os devidos fins que

o(a) aluno(a) _____, CPF _____, obteve notas conforme quadro abaixo:

DISCIPLINAS	NOTA DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO
-------------	----------------------------------

Português (ou equivalente)
Matemática (ou equivalente)

_____, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE PÚBLICA (em papel timbrado da escola)

Declaramos, para os devidos fins, que _____ (nome do aluno) _____ portador(a) do RG nº _____, cursou integralmente o ensino médio em instituição pública, respectivamente a(s) seguinte(s) série(s):

1ª série - (nome da escola) – (município) – (estado)
2ª série - (nome da escola) – (município) – (estado)
3ª série - (nome da escola) – (município) – (estado)

_____, _____ de 20xx.

Assinatura do responsável da escola

ANEXO III - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	8,75
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Muito bom	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
MB	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	9,00
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,75
Ótimo	
Aprovado médio	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	8,00
Conceito	Nota Numérica

B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	6,25
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	

Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	6,25
Regular para bom	

Conceito	Nota Numérica
C	5,00
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	3,75
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
Aprovado pelo conselho	

R	3,75
Conceito	
C- / D+	
Promovido parcialmente	